



Diário Oficial

República Federativa do Brasil – Estado do Pará -

Município de Garrafão do Norte

Lei nº 286/2009, de 14 de dezembro de 2009



Ano: XII

Garrafão do Norte – 17 de junho de 2021

Edição Nº 162

GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS PARTES

O presente "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERMOS DE USO" é um acordo legal celebrado entre CFC AUTOESCOLA REAL, inscrita no CNPJ 35.309.403/0001-00, estabelecido na Avenida Jose Barros da Silva, N.: 860 - Capitão Poço, doravante denominado CONTRATADO ou simplesmente CFC e de outro lado denominado CONTRATANTE, a Exma. Prefeita de Garrafão do Norte, a senhora Maria Edilma Alves de Lima, CPF: 330.530.732-34, Identidade: 1528603 expedida pela Polícia Civil. Residente e domiciliada na mesma cidade.

CLÁUSULA 1- DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. É objeto do presente contrato o pacote prestação de serviços para obtenção de Permissão para Dirigir-PPD e/ou Adição de categoria A, B, A/B, E, D. 1.1.1. Fazem parte do pacote de serviços contratado: Curso teórico técnico (exigido de acordo com cada categoria), Aulas Práticas de Direção (exigido de acordo com cada categoria), e 1º aluguel de veículos, materiais e certificados. PARÁGRAFO ÚNICO: Estão indusos no pacote de serviços contratados do DETRAN/PA e INTRANSITO (Biometrias), os exames médicos, psicológicos, legislação e trânsito.

CLÁUSULA 2- DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO

2.1 Serão descontadas 10 parcelas de acordo com contrato e/ou categoria escolhido pelo usuário: AB são 10xR\$ 270,00; se forem duas cotas AB, serão 10x de 540,00, todo e qualquer valor só serão descontados mediante pelos servidores mediante assinatura do contrato individual autorizado para o CFC. A Secretaria de finanças oua prefeitura serão responsáveis pelos pagamentos mediante descontos em folhas autorizados pelo candidato, não onerando nenhum custo para o órgão. 2.2 Os valores deverão ser depositados na conta corrente Ag. 4523 conta: 00000565-6, Caixa Econômica em nome de Andreia S. dos reis Eireli.

CLÁUSULA 3- DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

3. O ALUNO se compromete a cumprir todas as etapas do processo de habilitação/adção de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e portarias do DETRAN/PA, DENATRAN e CONTRAN. Fica ciente o aluno, que de acordo com DETRAN/PA, o prazo de vencimento do seu processo, a partir da abertura (realização dos exames), será de 1(um) ano.

CLÁUSULA 4-DAS OBRIGAÇÕES DO CFC

4. O CFC se compromete a prestar os serviços contratados de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e portarias do DETRAN/PA e CONTRAN vigentes.

CLÁUSULA 5- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente contrato possui prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo de inteira responsabilidade do ALUNO procurar o CFC para agendar o início da prestação dos serviços dentro dos horários disponibilizados pelo CFC.

6.2 O ALUNO fica ciente que o prazo mínimo do processo de Habilitação será de 12 (seis) meses.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de CAPITÃO POÇO – PA.

E por estarem assim justos e contra tados, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor.

Capitão Poço – PA, ___de junho de 2021

MARIA EDILMA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Andreia Socorro dos Reis
Auto Escola Real

Protocolo: 20210035



MARIA EDILMA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉ ALMEIDA DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal

ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

ANDRESSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA
Procuradora Geral do Município



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO

Rua Luiz Eduardo Magalhães S/N – Pedrinhas – CEP: 68665-000 -
Garrafão do Norte/PA.

www.garrafaodonorte.pa.gov.br

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

MATHEUS OLIVEIRA ACÁCIO
Assessor de Comunicação

ANTONIO KLAITON DE LIMA FERREIRA
Diretor